



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 065/81**

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A (CEMIG) a execução de obras de Eletrificação no Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica a Prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste, autorizada a assinar “carta-acordo” com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de Eletrificação no Município.

**Art.2º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG, o pagamento de importância CR\$40.568,80 (quarenta mil,quinhentos e sessenta oito cruzeiros, oitenta centavos) pagáveis á vista e CR\$427.141,20 (quatrocentos e vinte sete mil cento e quarenta um cruzeiros e vinte centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de CR\$35.595,10 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa cinco cruzeiros dez centavos) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da “Carta-acordo”, a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminado mediante utilização da arrecadação das cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

**Parágrafo Único-** A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorga em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

**Art.3º-** A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 18 de dezembro 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.